



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº. 1124/2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		4.451.300,00
RECEITAS CORRENTES		4.100.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	222.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	43.600,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	41.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	58.100,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.703.400,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		351.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.600,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	336.700,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		4.451.00,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		- 451.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		4.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções :

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01 – LEGISLATIVA	65.000,00	0,00
02 – JUDICIÁRIA	0,00	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	538.700,00	0,00
05 – DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.000,00	0,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
10 – SAÚDE	914.200,00	0,00
11 – TRABALHO	0,00	0,00
12 – EDUCAÇÃO	817.500,00	0,00
13 – CULTURA	16.000,00	0,00
14 – DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	0,00
15 – URBANISMO	462.700,00	0,00
16 – HABITAÇÃO	0,00	0,00
17 – SANEAMENTO	103.400,00	0,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
19- CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20- AGRICULTURA	298.000,00	0,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	32.000,00	0,00
22 – INDÚSTRIA	0,00	0,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
24- COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
25 – ENERGIA	0,00	0,00
26- TRANSPORTE	293.000,00	0,00
27- DESPORTO E LAZER	110.000,00	0,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	107.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.000,00	0,00
TOTAL	4.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	4.000.000,00	4.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades

Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.000.000,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SRA DOS REMÉDIOS	65.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	65.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL SRA DOS REMÉDIOS	3.935.000,00
01 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	319.000,00
02 - SERVIÇO DE FAZENDA	200.500,00
03 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	156.700,00
04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	
EDUCAÇÃO INFANTIL	52.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL REC. PRÓPRIOS	417.300,00
FUNDEF	308.700,00
ENSINO GERAL	26.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.500,00
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	41.000,00
05 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	914.200,00
06 - SERV. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.000,00
07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS E URB.	701.100,00
08 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS ROD	293.000,00
09 - SERV. MUN. ASSIST. RURAL E DES.ECON	310.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00

Artigo 2º. Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a :

- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9º da resolução Federal 78/98;
- abrir créditos suplementares até o limite de 48 % (quarenta e oito por cento do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;
- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2002.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de novembro de 2003.


Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal